

**CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES
(EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO ETC)
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO – UFCSPA**



A partir de 25/04, é necessário apresentar comprovante de esquema vacinal completo para a realização das entregas que necessitem a entrada no campus da UFCSPA. Mais informações estão disponíveis no FAQ.

ATENÇÃO! É obrigatório o uso de máscaras para acesso às dependências da UFCSPA.

1) PRAZO DE ENTREGA

- ✚ O prazo de entrega de bens permanentes começa a contar a partir da confirmação de recebimento da nota de empenho ou ordem de compra pelo fornecedor, de acordo com o estabelecido no edital e/ou na proposta.
- ✚ O não cumprimento injustificado do prazo de entrega resultará na aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente, consulta de preços e/ou edital.

2) PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA

- ✚ Caso ocorra fato involuntário que impeça a entrega no prazo estipulado, o mesmo deverá ser comunicado formalmente à Divisão de Patrimônio da UFCSPA antes do vencimento do referido prazo.
- ✚ Deverá conter na comunicação, obrigatoriamente, nº do processo, nº do empenho e dados completos da empresa.
- ✚ A justificativa será analisada pelo Departamento de Serviços Gerais (DSG), podendo ou não ser aceita.

3) MARCA DO MATERIAL

- ✚ Quando o fornecedor, na proposta de venda, ofertar determinada marca e modelo, não serão aceitas substituições por produtos similares de marcas diferentes das contidas na referida proposta sem a anuência do setor responsável pelo recebimento do objeto.
- ✚ Cabe ao fornecedor apresentar justificativa para a substituição antes da entrega, devendo ser mantida, em todos os casos, equivalência técnica ou qualidade superior ao item inicialmente ofertado.
- ✚ A substituição de marca ou modelo de objeto está condicionada à concordância dos setores requisitantes.

4) ENTREGAS PARCIAIS

- ✚ A efetiva entrega será considerada quando recebida a totalidade dos materiais constantes na nota de empenho ou ordem de compra.
- ✚ Quando a empresa optar pela entrega parcial dos itens, assumindo o ônus pela remessa parcelada, deverá solicitar autorização à Divisão de Patrimônio, no momento do agendamento, indicando claramente forma, quantitativos e previsão de entrega dos itens faltantes.

5) EMBALAGENS

- ✚ Embalagens danificadas, adulteradas e/ou com vazamentos não serão recebidas e deverão ser substituídas sem qualquer ônus para a UFCSPA.

6) RECEBIMENTO

- ✚ O aceite final será dado por servidor autorizado após a conferência dos bens e cruzamento dos dados da nota fiscal com os dados do empenho.
- ✚ O recebimento por parte dos servidores da Divisão de Patrimônio no canhoto da nota fiscal significa apenas a concordância com a entrega dos volumes realizada pela transportadora.

7) NOTAS FISCAIS

- ✚ Notas fiscais com emendas, entrelinhas ou rasuras não serão aceitas.
- ✚ Não serão aceitas notas fiscais modelos “1” e “1A”.
- ✚ As empresas que forem beneficiadas por algum tipo de isenção fiscal (tributária, federal, previdenciária e/ou municipal) deverão anexar documento comprobatório junto à nota fiscal.
- ✚ Os dados bancários para depósito deverão constar na nota fiscal (banco, agência, número da conta corrente do favorecido na nota de empenho).
- ✚ Recomenda-se que as notas fiscais sejam enviadas à Divisão de Patrimônio, em formato digital, no momento do agendamento da entrega, visando à celeridade e à organização do processo de recebimento.

8) ENDEREÇO PARA ENTREGA

- ✚ UFCSPA – Divisão de Patrimônio (Sala 100F – Térreo – Prédio Principal), Rua Sarmento Leite, 245, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90050-170.

9) HORÁRIO PARA ENTREGA

- ✚ Devido à suspensão parcial das atividades presenciais, decorrente da pandemia, a entrega de bens permanentes deverá ser agendada previamente com a Divisão de Patrimônio, exclusivamente pelo e-mail: patrimonio@ufcsa.edu.br.

- ✚ As entregas de bens e materiais fora dos dias e horários acordados e/ou sem o devido agendamento serão recusadas.

10) GARANTIA DE BENS PERMANENTES

- ✚ A validade da garantia de bens permanentes começa a contar a partir do recebimento definitivo dos bens.
- ✚ O prazo mínimo de garantia, conforme edital, é de 12 meses.